

**TERMO DE REFERÊNCIA****01 – DO OBJETO**

Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Referência em Saúde Mental, ESF Porto das Barcas, ESF Fagundes, ESF Palmeiras, ESF Central, Centro de Especialidades odontológicas – CEO, Setor de Fisioterapia, Clínica da Família Aniz Tuffi Daibes, ESF Pito Aceso e ESF Barra de Santa Luzia e ESF Pinheiros, por um período de 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	BORRACHA TIPO LÁPIS, - FORMATO CILÍNDRICO DE MADEIRA, COM CILINDRO DE BORRACHA INTERNO	20	unid	R\$ 4,00
2	CADERNO ESCOLAR BROCHURA HORIZONTAL, PAUTADO, 96 FOLHAS - ESCOLAR BROCHURA HORIZONTAL, PAUTADO, 96 FOLHAS	100	unid	R\$ 6,49
3	ALMOFADA PARA CARIMBO ENTINTADA, VÁRIAS CORES, TAMANHO (80x120)mm - ENTINTADA, VÁRIAS CORES, TAMANHO (80x120)mm	15	unid	R\$ 8,00
4	BLOCO PACOTE COM 4 BLOCOS DE 38MMX50MM. - PACOTE COM 4 BLOCOS DE 38MMX50MM.	50	pct	R\$ 6,50
5	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA - FORMATO RETANGULAR MEDINDO 43X22X12MM NO MÍNIMO.	200	unid	R\$ 1,51
6	CADERNO- - UNIVERSITÁRIO PAUTADO, ESPIRAL, CAPA DURA, 10 DIVISÕES, COM 160 FOLHAS.	100	unid	R\$ 12,00
7	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, - TAMANHO (350x245x135)mm COR BRANCA	700	unid	R\$ 3,40
8	CALCULADORA ELETRÔNICA - DE MESA 12 DÍGITOS, COM FUNÇÕES: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, CÁLCULO COM UMA CONSTANTE, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CÁLCULO DE EXPRESSÕES E MEMÓRIA; CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA, TAMANHO APROXIMADO: 12X14,75X3,9CM; PESO APROXIMADO: 195G; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	10	unid	R\$ 25,50
9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - 1,0MM KILOMÉTRICA 100, CX COM 50 UNID	20	cx	R\$ 33,50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, - PONTA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA, CX C/50 UNIDADES	10	cx	R\$ 29,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL- - PONTA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, CX C/50 UNIDADES	10	cx	R\$ 26,33
12	CANETA HIDROGRÁFICA, - PONTA DE POLIÉSTER, 4.0mm, ESCRITA 1,8MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL.AZUL.	15	unid	R\$ 5,00
13	CANETA HIDROGRÁFICA, - PONTA DE POLIÉSTER, 4.0mm, ESCRITA 1,8MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL.PRETA	15	unid	R\$ 3,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 00125/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

14	CANETA HIDROGRÁFICA, - PONTA DE POLIÉSTER, 4.0mm, ESCRITA 1,8MM, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL.VERMELHA.	15	unid	R\$	3,50
15	CANETA MARCA TEXTO - ponta chanfrada tinta à base de água, não contém PVC, estojo com 12 pincéis marca texto amarelo, ou laranja, ou verde, com validade mínima de 12 meses.	10	unid	R\$	28,90
16	CLIPS METAL, Nº 0 - 29mm, 100 UN. - METAL, Nº 0 - 29mm, 100 UN.	100	cx	R\$	1,88
17	CLIPS METAL, Nº 00 - 32mm, 100 UN. - METAL, Nº 00 - 32mm, 100 UN.	100	cx	R\$	3,00
18	CLIPS PARA PAPEL, Nº 1, 31MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA PAPEL, Nº 1, 31MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	cx	R\$	2,70
19	CLIPS METAL, Nº 2 - 28mm, 100 UN. - METAL, Nº 2 - 28mm, 100 UN.	100	cx	R\$	3,38
20	CLIPS METAL, Nº 4/0 - 40mm, - METAL, Nº 4/0 - 40mm, 50 UN.	100	cx	R\$	2,31
21	CLIPS METAL, Nº 8/0 - 57mm, 25 UN - METAL, Nº 8/0 - 57mm, 25 UN.	100	cx	R\$	3,50
22	COLA - BRANCA PLÁSTICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 40 G	80	unid	R\$	2,00
23	ELÁSTICO TIPO LATEX Nº18, CX C/ 100GR - TIPO LATEX Nº18, CX C/ 100GR	75	cx	R\$	3,97
24	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TAMANHO (114x229)mm, COM 75g/m ² - Branco, liso, CX COM 100 UNIDADES.	6	unid	R\$	20,49
25	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TAMANHO (162x229)mm, COM 75g/m ² - Branco, liso, CX COM 100 UNIDADES	6	unid	R\$	35,44
26	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, - TIPO SACO APERGAMINHADO, MEDINDO APROX.(229X324)MM, COM 90G/M ² . CX COM 100 UNIDADES.	6	unid	R\$	73,94
27	ENVELOPE PARDO A4, - MED. 240 X 340MM CX COM 100 UNIDADES	100	unid	R\$	60,70
28	ENVELOPE PARDO - MEIO OFÍCIO MEDINDO 176 X 250 MM CX C/ 100 UNIDADES TIPO SACO.	100	cx	R\$	43,92
29	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, - LARGURA 19MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	20	unid	R\$	4,25
30	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO A LASER - PAPEL CARTA COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA, 12,7MM X 44,45MM CODIGO 6187 CAIXA COM 100 FOLHAS	24	cx	R\$	67,60
31	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, - TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM	20	unid	R\$	2,99
32	FITA ADESIVA PAPEL, - EM ROLO DE (19MMX50M)	50	unid	R\$	3,84
33	FITA ADESIVA Filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico 48x45m - Filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico 48x45m	100	unid	R\$	6,50
34	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 12MM X 50M - PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 12MM X 50M	50	unid	R\$	2,24
35	FITA CORRETIVA - MINI, 5MM X 4M, CX COM 24 UNIDADES	20	cx	R\$	132,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 00125/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

36	GRAMPEADOR DE MESA - PEQUENO, GRAMPO: 24/6 E 26/6; CAPACIDADE ATÉ 20 FOLHAS; CORPO METÁLICO; MEDIDAS APROXIMADAS: 10CMX12CMX6CM (CXAXL), PESO: 88G	30	unid	R\$ 24,90
37	GRAMPEADOR GP 102 - PARA 100 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, GRAMPO: 24/8,24/10,23/8-9/8,23/10-9/10,23/13-9/13 e 9/14; ALCANCE DE 70MM; PESO: 1,05KG; DIMENSÕES: 29,2CMX7,0CMX18,3CM.	20	unid	R\$ 164,90
38	GRAMPO DE METAL TRANÇADO Nº2 - PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	cx	R\$ 7,00
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE MESA, GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5000 GRAMPOS	110	cx	R\$ 6,35
40	GRAMPO TRILHO 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	cx	R\$ 18,95
41	LÁPIS GRAFITE, Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES	10	cx	R\$ 73,00
42	LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220X330)MM, COM 200 FOLHAS - ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, MEDINDO (220X330)MM, COM 200 FOLHAS	50	unid	R\$ 35,00
43	LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, COM 100 FOLHAS - ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, COM 100 FOLHAS	50	unid	R\$ 15,00
44	LIVRO ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, COM 50 FOLHAS - ATA OFÍCIO PAUTADO E NUMERADO, COM 50 FOLHAS	50	unid	R\$ 19,30
45	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - - PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER, NA COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES	1	cx	R\$ 180,00
46	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - - PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER, NA COR PRETA, CX COM 12 UNIDADES	1	cx	R\$ 180,00
47	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA REDONDA MÉDIA, EM POLIÉSTER, NA COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES	1	cx	R\$ 180,00
48	MOLHA DEDO - - PASTOSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 12G.	60	unid	R\$ 3,40
49	PAPEL CARBONO AZUL 215X315MM, CX C/100FLS - CARBONO AZUL 215X315MM, CX C/100FLS	15	cx	R\$ 58,19
50	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, - EM ROLO DE 25M	10		R\$ 105,50
51	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO 75G/M² - FORMATO A4 (210X297)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UND.	200	cx	R\$ 250,48
52	PAPELEIRA TRIPLA ARTICULÁVEL - - PRODUZIDA EM POLIESTIRENO; DUAS BANDEJAS ARTICULÁVEIS; TAMANHO OFÍCIO; DISPOSIÇÃO VERTICAL; COR: FUMÊ. DIMENSÕES: 355 X 253 X 120MM.	10	unid	R\$ 84,16
53	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFÍCIO GROSSA TRANSPARENTE, - DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFÍCIO GROSSA TRANSPARENTE - MEDIDA: 33,5X24,5X5CM	100	unid	R\$ 7,70
54	PASTA COM ELÁSTICO - OFÍCIO FINA TRANSPARENTE MEDIDA: 36X26X3CM	100	unid	R\$ 2,95
55	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFÍCIO GROSSA PRETA, - DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFÍCIO GROSSA PRETA - MEDIDA: 33,5X24,5X5CM	100	unid	R\$ 4,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 00125/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

56	PASTA DE CARTÃO DUPLEX SIMPLES - COM TRILHO, MEDINDO (240X320)MM	150	unid	R\$ 3,00
57	PASTA DE CARTÃO PENSADO- - TIPO SUSPENSA 170 G, HASTE PLÁSTICA- MEDIDA: 36X24CM- CX COM 50 UNIDADES	10	cx	R\$ 160,50
58	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES - COM TRILHO, MEDINDO (240X320)MM	50	unid	R\$ 3,00
59	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL- - GRANDE, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, COM MARGINADOR E ESCALA, COM 2 FUROS	20	unid	R\$ 38,40
60	PORTA CANETAS, LÁPIS E CLIPS EM ACRÍLICO, - TAMANHO 5 X 5 X 10CM DE ALTURA.	10	unid	R\$ 15,00
61	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, - COM ESCALA DE PRECISÃO, COR: CRISTAL DIMENSÕES: 310 X 35 X 3MM	20	unid	R\$ 1,10
62	RÉGUA EM POLIESTIRENO - 20 CM COM ESCALA DE PRECISÃO, COR:CRISTAL	20	unid	R\$ 1,70
63	TESOURA DE AÇO NIQUELADA- - FORJADA DOMÉSTICA	20	unid	R\$ 15,30
64	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COR PRETA FRASCO 30ML, CX C/12	10	cx	R\$ 49,24

02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos materiais acima citados, para manter a excelência na qualidade dos serviços de saúde e no funcionamento dos mesmos.

Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.



Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art. 49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

03 – DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

03.1 – A unidade administrativa solicitante é a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**.

04– DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL

04.1- Os materiais deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Presidente do FMS no prazo máximo de 10 (dez) dias, no setor de almoxarifado, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Verdes Campos – Aperibé-RJ;

04.2- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data sua apresentação;

04.3- Tipo de empenho: Estimativo;

04.4- Prazo de fornecimento: 12 meses;

04.5- No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

05 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)

05.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização.

05.2 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pela Secretária de Saúde para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.



05.3 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

05.4 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 06.2, incumbe:

I - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

05.5 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

05.6 – As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

05.7 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

05.8 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

06 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.1 – Da Contratada

06.1.1 – Manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexigibilidades.



06.1.2 – Realizar a entrega do material conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

06.1.3 – Realizar a entrega do material do presente **termo rigorosamente no prazo pactuado**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

06.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

06.1.5 – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

06.1.6 - Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

06.1.7 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

06.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

06.1.9 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

06.2 – Do Fundo Municipal de Saúde-RJ

06.2.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

06.2.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com o material entregue.

06.2.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

07 – DO REGIME DE EXECUÇÃO



07.1 - O regime de execução é **INDIRETO**, nos termos do Inciso VII, do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

08– DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses. contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

09 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

09.1 – Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021**, quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

10 –REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

10.1. Reajuste em sentido estrito

O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a integra, conforme estabelecido no art. 55, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

Em virtude da natureza do objeto contratado deverá ser adotado o reajustamento em sentido estrito, sugerindo a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato, respeitada a contagem da anualidade nas seguintes situações:



- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou;
- para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1–As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 103010053.2.045

NATUREZA DE DESPESA: .3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 16000000 - sus

12 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

**“Fundo Municipal de Saúde de Aperibé
Rua Antônio José Moreira, s/nº – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 02.934.539/0001-43”**

12.4– O pagamento será efetuado pelo FMS-APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



12.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMS-APERIBÉ, em processo próprio.

12.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.8 – As Certidões do INSS, FGTS e TRABALHISTA, bem como a certidão de tributos municipais, quando a empresa for sediada no município de Aperibé, deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

13.1 - Possibilidade de Consórcio

13.1.1 - Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

13.2. Possibilidade de subcontratação

13.2.1. Não será permitida a subcontratação.

13.3. Possibilidade de participação de Cooperativa

Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 00125/2024

FLS. Nº _____

VISTO _____

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios.

Ricardo de Ornellas Daibes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 1392

Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 6296